

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 035

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO N.º 680, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria a Comissão de Avaliação para Atualização da Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção com a finalidade definição da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Gonçalo do Amarante.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 45, § 1º, IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os arts. 32 e 33 da Lei Complementar Municipal n.º 45/2007 e o art. 86, §1º da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação para Atualização da Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção com a finalidade definição da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme preceitua os arts. 32 e 33 da Lei Complementar Municipal n.º 45/2007 e o art. 86, §1º da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015.

§ 1º. Os servidores que irão compor a Comissão de Avaliação para Atualização da Planta genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção com a finalidade definição da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU serão designados mediante ato privativo do Chefe do Executivo.

§ 2º. A coordenação da mencionada Comissão será exercida pelo servidor designado para tal, sem prejuízo de outras atribuições legais por ele já assumidas anteriormente, inclusas aí suas atribuições enquanto servidor público municipal.

Art. 2º. O exercício das funções de membros desta Comissão será remunerado na conformidade da Lei n.º 1.212/2010.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação para Atualização da Planta genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção com a finalidade definição da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU deverá concluir os trabalhos para os quais está sendo criada no prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante ato do Chefe do Poder executivo, caso haja justificada necessidade a ser explicitada no referido ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 682, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 389/2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno localizado na Avenida Governador Tarcísio Maia, no Conjunto Santa Terezinha, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Projeto original do sistema adutor sofreu readequação na qual foi suprimida a estação que seria instalada no terreno objeto do Decreto n.º 389/2011; DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº 389, de 27 de julho de 2011, qual seja o terreno localizado na Avenida Governador Tarcísio Maia, no Conjunto Santa Terezinha, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com área total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de fevereiro de 2016.
196º da Independência e 129º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 771/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

Nomeia Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ERIONE EUFLAUSINO DE MACEDO para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal José Joaquim Sobrinho – comunidade Olho d'água do Chapéu, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 820/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

Exonera Diretor de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Joelma Máximo de Araújo do cargo de Diretora de Escola II da Escola Municipal Maria Judite dos Santos, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação para Atualização da Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e com base nas disposições do Decreto Municipal n.º 680/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores, bem como suas respectivas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação para Atualização da Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção:

Júlio César dos Santos Silva – Presidente;

Vítor Hugo Campelo Pereira – Membro; e

Albanizo Jorge de Sá – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 845/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Klebson Mendes Bezerra do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Klebson Mendes Bezerra para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Subsecretário de Obras.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTÔNIO TIBÚRCIO DA COSTA FILHO, para exercer o cargo de Subsecretário de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADRIANA DE SOUZA ARAÚJO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDRIEL CARLOS DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WELDA LEILIANA MARTINS PINTO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 852/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Exonerar Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CILENE DE LIMA BARROS, do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Vice-Diretora de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA para exercer o cargo de Vice-Diretora I do Centro Educacional Poti Cavalcanti, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JUDICLEY DOS SANTOS FERNANDES GOMES, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDREA MARQUES RODRIGUES, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RHADASSA NAYARA DOS SANTOS FELIX para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Concessão de diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 1 (uma) diária no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao servidor MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, Secretário Municipal de Tributação, para cobertura das despesas de viagem a São Paulo/SP, a ser realizada em 16 de fevereiro de 2017, a fim de participar do Workshop RICS-IVS (International Valuation Standards) como base para a utilização das normas internacionais de avaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Exonerar Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora ISEYDE FRANKLEIDE MATIAS BEZERRA, matrícula 6597, da função de Vice-Diretora II do Centro M. Atendimento E. Especializado – Centro, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ISEYDE FRANKLEIDE MATIAS BEZERRA, matrícula 6597, para exercer a função de Diretora II do Centro M. Atendimento E. Especializado – Centro, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JÉSSICA HIPÓLITO PEREIRA do cargo de Assistente Técnico Operacional da secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Exonera Diretor de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IRLAN DE JESUS COSTA MEDEIROS do cargo de Diretor II do Centro Educacional Infantil Potengi- Santo Antônio do Potengi, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Diretor de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JESSICA HIPÓLITO PEREIRA para exercer o cargo de Diretor II do Centro Educacional Infantil Potengi- Santo Antônio do Potengi, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Vice- Diretor de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IRLAN DE JESUS COSTA MEDEIROS para exercer o cargo de Vice-Diretor I da Escola Municipal Roberto Bezerra Freire, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 865/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Exonera Diretor de Equipamento Esportivo.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANDRÉ DE SOUZA NUNES do cargo de Diretor de Equipamento Esportivo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAIRIS ALVES FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cobertura das despesas de viagem a Brasília, realizada no período de 13 a 15 de fevereiro de 2017, a fim de participar de reuniões junto aos Ministério das Cidades, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e Ministério da Saúde com intuito de tratar de recursos federais para execução de obras no município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 868/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Exonera Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO BEZERRA DA SILVA do cargo de Gerente de Equipamentos comunitários e Logradouros Públicos da secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Nomeia Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIEL CAETANO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos comunitários e Logradouros Públicos da secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDREZADOS SANTOS DE MELO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Torna nula a Portaria de nº 730/2017.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar nula a Portaria de nº 730 de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Nomeia Coordenadora de Apoio Pedagógico e Administrativo Escolar de Pólo I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOELMA MÁXIMO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico e Administrativo Escolar de Pólo I da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 044/2017-SEMA, de 13 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 029/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOÃO MARIA FARIAS DA SILVA, Matrícula 2111, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 20 de Fevereiro de 2017 à 20 de Maio de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Maio de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2017-SEMA, de 14 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 022/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a GIDALIA FERREIRA DE ANDRADE, Matrícula 9589, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26.01.2017 à 09.02.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 10.02.2017 à 05.03.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 06 de Março de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2017-SEMA, de 14 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 022/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a NATÁLIA CARVALHO N. ALBUQUERQUE, Matrícula 11219, de 11.01.2017 à 27.02.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 28 de Fevereiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2017-SEMA, de 14 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 022/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ANA CLEIDE DA SILVA SANTOS, Matrícula 11554, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.02.2017 à 21.02.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 22.02.2017 à 07.05.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 08 de Maio de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2017-SEMA, de 14 de Fevereiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 022/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA JOSÉ BEVENUTO BRANDÃO, Matrícula 4966, de 07.02.2017 à 21.02.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 22 de Fevereiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2017-SEMA, de 14 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 022/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ALZENIRA DA SILVA MORAIS DUARTE, Matrícula 8270, de 07.02.2017 à 13.02.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 14 de Fevereiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2017-SEMA, de 14 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 022/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a RUDYSON MAK M. MONTEIRO, Matrícula 7839, de 12.01.2017 à 13.01.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 14 de Janeiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2017-SEMA, de 14 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 022/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a RUDYSON MAK M. MONTEIRO, Matrícula 7839, de 23.01.2017 à 01.02.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2017-SEMA, de 16 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 178/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a NÍVEA JANAINA DA COSTA B. SILVA, Matrícula 9205, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 25.01.2017 à 23.07.2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 24 de Julho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 005/2017/SME de 16 de fevereiro de 2017**

A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Municipal da Educação - SME, considerando: a) o dever constitucional do Município de estender o direito à educação básica ao ensino fundamental, aos cidadãos de todas as idades; b) a perspectiva de conclusão da Educação Básica de jovens, adultos e idosos assumido pelo município como afirmação da política pública de Educação de Jovens e Adultos; c) a necessidade de contratar professores para desenvolver atividades docentes na Educação de jovens e adultos no Município; d) a necessidade de se estender a oportunidade educacional àqueles que não estudaram na etapa infanto juvenil e o compromisso do Município com a população Municipal, resolve, no uso de suas atribuições legais, tornar público, o presente Edital, que estabelece instruções essenciais destinadas à REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, para assegurar o atendimento educacional das novas turmas de Educação de Jovens e Adultos de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 048/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado por uma comissão, instituída por Ato do Secretário de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, formada por 03 (três) profissionais qualificados para a função. Os professores atuarão em São Gonçalo do Amarante onde tiver a demanda, cujo critério para avaliação será a análise de Curriculum do participante.

1.2. Conforme a Resolução CD/FNDE Nº 48 de 02 de outubro de 2012, art. 6º e § 1º, o Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para o atendimento a EJA não poderá ultrapassar 08 meses de duração e o professor deve residir no município de São Gonçalo do Amarante – RN, preferencialmente próximo à comunidade onde irá exercer suas atividades educacionais.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo, Professores com Licenciatura Plena em pedagogia e formação educacional profissionalizante, devendo estes profissionais serem residentes no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme qualificação pessoal do quadro a seguir:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pedagogia

1.4. O professor deverá dispor de horários para atender as especificidades das turmas, que funcionará em locais e horários estabelecidos pelo contrato.

1.5. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa: análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, no período de 17 a 23 de fevereiro 2017, conforme critério de atribuição de pontuação no anexo I, deste Edital.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de participar do processo seletivo para contratação de professor temporário, desde que a deficiência não comprometa as atribuições do cargo pretendido.

2.2. Em obediência ao disposto na Constituição Federal em seu art.37, inciso VIII, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de professor temporário para às pessoas com deficiência.

2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, Decreto nº 3.298/99.

2.5. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer à seleção deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da etapa de seleção prevista neste Edital.

2.7. Os candidatos com deficiência deverão comprovar através de Laudo médico o tipo de deficiência do qual é portador (CID), não podendo, portanto, impetrar recurso em seu favor, caso não o apresente.

2.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

2.9. Não havendo número suficiente de candidatos, com deficiência, aprovados, as vagas serão preenchidas por candidatos sem deficiências, observando a ordem de classificação final.

3. DASELEÇÃO

3.1. A seleção do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicado com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos

exigidos no Edital, bem como normas legais pertinentes.

3.2. A Seleção possui caráter eliminatório e classificatório e se dá através da análise de Currículo. O candidato deverá realizar as inscrições, que serão gratuitas, durante o período de 17/02/2017 a 23/02/2017, no horário das 08 às 12h. Devendo preencher, sem emendas ou rasuras, a ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser colocada em envelope tipo ofício, lacrado e devidamente identificado, acrescido das cópias dos documentos relacionados deste Edital. O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – Rua Alexandre Cavalcante, S/N- Centro

3.3. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas distribuídas e preenchidas de acordo com o número de turmas cadastradas e a necessidade do município.

3.4. A contratação dos professores selecionados será apenas para a execução do Programa, com contrato de caráter temporário, pelo período de 08 (oito) meses.

3.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

3.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e/ou via fax.

4. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A seleção simplificada, composta pela análise de currículo comprovado e será realizada em 01 (uma) única etapa e será de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2. O currículo deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do interessado com o RG e CPF;
- Endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico;
- Comprovação de experiência profissional mínima, exigida para o respectivo cargo;
- Comprovação de formação compatível com os requisitos do cargo pleiteado.

4.1.3. O currículo deverá conter cópia anexada de toda a documentação abaixo relacionada:

- Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atual (últimos três meses);
- Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Título de Eleitor com comprovante de votação ou declaração do TRE de quitação com as obrigações eleitorais referentes à última eleição, conforme Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, Art. 7º, § 1º, incisos I e II;
- Cópia do Diploma de Graduação na área de trabalho pleiteada ou certificado de conclusão (graduação específica);
- Declaração comprobatória da experiência profissional, original, expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento, dentro da validade de 30 dias;
- Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular;

4.2. A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão instituída para tanto;

4.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato;

4.4. Qualquer informação prestada que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

5. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

5.1. Será permitida a inscrição por procuração, desde que, no ato da inscrição, o procurador apresente os seguintes documentos:

- Instrumento de mandato para fins específico;
- Original e cópia legível do documento de identidade do procurador;
- Documentos exigidos do candidato, constantes deste edital, para efetivar a inscrição.

5.2. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo de Classificação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado mediante Análise do Currículo do candidato, conforme os critérios de atribuição de pontuação, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.1. A classificação será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise referida, conforme anexo I, deste Edital.

6.2. Ocorrendo empate na pontuação entre os candidatos, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que tiver maior pontuação em:

- Experiência em EJA;
- Experiência no Programa Brasil Alfabetizado;
- Formação Acadêmica/Titulação;
- Residência comprobatória na comunidade onde funciona a turma onde dará aula e
- Maior idade.

6.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a presença dos interessados;

6.4. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada na Secretaria de Educação do Município, Rua Alexandre Cavalcante S/N Centro.

7. DA DESERÇÃO E DAAÇÃO

7.1. Após a divulgação da homologação dos candidatos classificados, a Secretaria Municipal de Educação convocará os professores, de acordo com as necessidades do município, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos para realizarem os demais procedimentos.

7.2. Cada candidato convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação do município, localizada à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, nos 03 (três) dias úteis seguintes à data da divulgação do Resultado Final, para entrega da seguinte documentação:

- cópia do RG e CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de residência noa comunidades próxima, onde funcionam as turmas;
- cópia do comprovante de graduação emitido por instituição oficial e reconhecida;
- 02 (duas) fotos 3X4;
- no caso de professores portadores de deficiência, o laudo médico, contendo assinatura do profissional responsável, que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente à classificação internacional de doenças (CID);
- documentos comprobatórios de títulos e de experiência profissional.

7.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

7.4. O candidato que não apresentar toda e de uma só vez a documentação referida no subitem 6.2, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, comprometendo sua classificação.

7.5. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se, pois, o candidato subsequente.

7.6. Todos os professores classificados participarão da Formação Inicial e da Formação Continuada, bem como, participarão das reuniões administrativas com a Equipe da Coordenação do Programa da resolução 048/2012 CD/FNDE.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

8.2. Ser maior de 18 anos;

8.3. Não possuir antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

8.4. Estar com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (homens) em dia;

9. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

9.1. São atribuições dos professores:

a) Participar do curso de Formação Continuada, em Educação de Jovens, Adultos e Idosos e das reuniões pedagógicas a serem realizadas mensalmente, com 4 (quatro) horas de duração;

b) O professor selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso, onde ficará ciente da atuação nas salas de aula das comunidades;

c) Orientar a aprendizagem dos alunos e a sistematização dos saberes científico;

d) Participar do planejamento;

e) Orientar planos de pesquisas, círculos de diálogos, entre outras atividades pedagógicas;

f) Promover a integração do currículo com a realidade vivenciada pelos educandos;

g) Demais atribuições aqui não especificadas, necessárias para o desempenho da atividade de professor temporário, conforme o programa.

9.2. Em caso de evasão e diminuição do número de alunos, durante o período de vigência dos Programas, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação do PROGRAMA, juntamente com a SME, deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e justificar a mesma.

9.3. As datas das reuniões pedagógicas serão definidas e divulgadas pela SME.

9.4. O valor da remuneração do professor, será de R\$ 1.725,39 (Hum mil Setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) para 30 (trinta) horas, sendo 20 (vinte) horas na sua jornada de trabalho em sala de aula e 10 (dez) horas exclusivamente para atividade extraclasse, conforme Portaria n.º 731/2013GS/SEEC, com a exigência de cumprimento de 100% (cem por cento) das atividades previstas no mês, constando no Termo de Compromisso do professor.

9.5. O valor da remuneração do professor temporário, será de R\$ 1.725,39 ((Hum mil Setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) valor atribuído ao professor nível I no início de carreira.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

10.1. Será excluído da seleção o candidato que:

- apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- não entregar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital;
- usar dados de identificação de terceiros no Currículo;
- desrespeitar os servidores designados para proceder a avaliação dos currículos e/ou outros candidatos;
- descumprir quaisquer das instruções e
- efetuar a entrega do Currículo, após o período compreendido entre os dias 17 a 23 de fevereiro de 2017, ou fazê-lo em desacordo com o que é determinado no edital.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Os Currículos serão analisados no período de 24 de fevereiro, 1º de março e 02 de março de 2017, das 13:00h às 16:00h e o resultado final será dia 06 de março de 2017, divulgado e afixado na Secretaria de Educação do Município, Rua Alexandre Cavalcante S/N Centro.

11.2. Caberá recurso do resultado, no prazo máximo de 48h, após o

resultado, podendo ser protocolado no horário das 8:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante.

11.3. O Resultado Final, após análise dos possíveis recursos, será divulgado no dia 10 de março de 2017 e afixado na Secretaria Municipal de Educação rua Alexandre Cavalcante S/N – Centro

12. DADISPENSA

12.1. Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para participar do Curso de Formação Inicial, Formação Continuada e das reuniões pedagógicas, sendo caso de dispensa o não comparecimento injustificado;

12.2. A dispensa do contratado ocorrerá também nas seguintes situações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da administração pública;

c) Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

d) Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho e formação continuada;

e) Transgressão às normas próprias do Programa;

f) Desempenho que não recomende a permanência do contratado

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, por meio do telefone (84) 987144387.

13.2. Para a efetivação da inscrição do candidato será necessário o pleno conhecimento das normas, instruções e a tácita aceitação delas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais também serão afixados na Secretaria de Educação do Município, Rua Alexandre Cavalcante S/N Centro.

13.4. Não serão aceitas inscrições cuja documentação comprobatória esteja incompleta;

13.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a homologação do resultado final publicada na Secretaria de Educação do Município, Rua Alexandre Cavalcante S/N

13.6. O Anexo I é parte integrante deste edital;

13.7. A qualquer momento, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos;

13.8. Os casos omissos, que forem objeto de questionamentos, serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame;

13.10. O candidato deverá comunicar, pessoalmente e por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, qualquer mudança de endereço residencial e número de telefone, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento, de maneira correta, do seu endereço e atualização do cadastro;

13.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes;

13.12. O contrato não garante nenhum vínculo empregatício com o Município de São Gonçalo do Amarante. Assim, terminada a vigência do contrato, o profissional será desligado automaticamente do Programa;

13.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas só poderão ser feitas por meio de outro Edital;

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa/SME. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

13.15. Os recursos financeiros para honrar as despesas referentes ao presente edital serão custeados pela União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC, com vistas à execução do Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS ENSINO FUNDAMENTAL E RESOLUÇÃO 048/2012, no Município de São Gonçalo do Amarante.

13.16. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante RN, 16 de fevereiro de 2017.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

I - EXPERIENCIA		PONTOS
EXPERIENCIA COMO PROFESSOR(A) NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		02
EXPERIENCIA NA RESOLUÇÃO 048/FNDE-MEC DA EJA, E COM PRÁTICA EM PROGRAMA DE LETRAMENTO		03
II - EXPERIENCIA		PONTOS
ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PEDAGOGIA	03

São Gonçalo do Amarante RN, 16 de fevereiro de 2017.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR TEMPORÁRIO

*PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Nome Completo: _____

CPF n.º _____ RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____

Tel/resid _____ Tel Celular: _____

E-mail _____

Endereço: _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ UF _____

Formação/Graduação: _____

Área _____

Nome da Instituição: _____

Ano de conclusão _____

Especialização: () SIM () NÃO Área: _____ Experiência: _____

Comprovada: () SIM () NÃO

Cargo Pretendido:

() Pedagogo

Declaro concordar com as condições estabelecidas no edital desta seleção e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

_____, RN, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Local da Inscrição:

() Órgão Central

Nome do Candidato: _____ Data: ___/___/___

Nº de Documentos entregues: _____

Cargo Pretendido: _____

Responsável pela Inscrição: _____

EDITAL Nº 004/2017/SME de 16 de fevereiro de 2017

A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, considerando a necessidade de promover ações voltadas ao desenvolvimento integral do jovem, em conformidade com a Política Nacional de Inclusão de Jovens, implementada pelo Programa NOVA TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL - RESOLUÇÃO 048/2012, de 02 de outubro de 2012, em consonância com a Constituição Federal, art.37, §3º, inciso II e Resolução CD/FNDE Nº.48/13 que altera o art.4º, o caput e o § 2º do art. 6º, o art.8º, o caput do art.15, no qual se inclui o §4º, e os arts.18 e 23 da Resolução CD/FNDE nº48, de 02 de outubro de 2012, que regulamentam o Programa Novas Turmas de EJA nas Etapas- Ensino Fundamental, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem interessar, que realizará Processo Seletivo Simplificado, via contrato com prazo determinado, com a finalidade de constituir Cadastro Reserva de profissionais para prestarem serviços, conforme a necessidade e demanda do Programa, para o cargo de Formador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os Cadastros Reservas – CR - dos profissionais aprovados e classificados será regido por este edital, sendo organizado e executado pela Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante – SME, cujo critério para avaliação será a análise de Currículo do participante.

1.2. O Processo Seletivo para atender ao PROGRAMA NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL - RESOLUÇÃO 048/2012 será realizado em uma única etapa: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma comissão, instituída por Ato do Secretário de Educação de São Gonçalo do Amarante, formada por 03 (três) profissionais qualificados para a função a ser desempenhadas.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade até 08 de outubro de 2017 para Formadores, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.5. A comprovação documental referente ao presente edital deverá ser fornecida por instituições ou empresas legalmente constituídas e/ou com seus atos formais reconhecidos nos devidos órgãos.

1.6. Os recursos financeiros para honrar as despesas referentes ao presente edital serão custeados pela União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC, com vistas à execução do Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL E - RESOLUÇÃO 048/2012, no Município de São Gonçalo do Amarante.

2. DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 - Pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer ao Cadastro Reserva, desde que a deficiência não comprometa as atribuições do cargo pretendido.

2.2 - Em obediência ao disposto na Constituição Federal em seu art.37, inciso VIII, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do Cadastro Reserva, por cargo, para às pessoas com deficiência.

2.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, Decreto nº 3.298/99.

2.4 - Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer à seleção deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.5 – Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da etapa de seleção prevista neste Edital.

2.6 - Os candidatos com deficiência deverão comprovar através de Laudo médico o tipo de deficiência do qual é portador (CID), não podendo, portanto, impetrar recurso em seu favor, caso não o apresente.

2.7 - Não havendo número suficiente de candidatos, com deficiência, aprovados para o Cadastro Reserva, será preenchido por candidatos sem deficiências, observando a ordem de classificação final.

3. CADASTRO RESERVA:

3.1. As contratações estarão condicionadas à necessidade do Programa, conforme abaixo descrito:

Função	CR*	Carga Horária mensal	Valor (R\$)
Formador em Língua Portuguesa	CR	12h	*120,00ha
Formador em Matemática	CR	12h	*120,00ha
Formador em Ciências Humanas	CR	12h	*120,00ha
Formador em Ciências da natureza	CR	12h	*120,00ha
Formador em planejamento e a avaliação	CR	12h	120,00ha

*CADASTRO RESERVA = CR

4. DAS FUNÇÕES: PRÉ - REQUISITOS

4.1. Para o atendimento das exigências do Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL- RESOLUÇÃO 048/2012, os candidatos deverão atender às atribuições abaixo descritas:

FUNÇÃO	PRÉ -REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Formador	Nível superior em uma das áreas do Ensino Fundamental e – Licenciatura Plena e/ou especialização em educação de jovens e adultos, experiência docente com formação de professores, nas áreas da Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Ciências Humanas, Planejamento e Avaliação, e pelo menos, três anos, com experiência na resolução 048/12 CD/FNDE - MEC e prática com projeto de letramento	Participar do processo de formação de formadores; planejar e realizar a primeira etapa de formação dos educadores; planejar realizar as demais etapas de formação continuada dos educadores; acompanhar o desenvolvimento das atividades não presenciais; participar de reuniões periódicas promovidas pela coordenação local.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

5.2. O candidato deverá realizar as inscrições, que serão gratuitas, durante o período de 17/02/2017 a 23/02/2017, no horário das 08 às 12h. Devendo preencher, sem emendas ou rasuras, a ficha de inscrição (Anexo I), que deverá ser colocada em envelope tipo ofício, lacrado e devidamente identificado, acrescido das cópias dos documentos relacionados deste Edital.

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – Rua Alexandre Cavalcante, S/N- Centro

5.3. A ficha de inscrição, constante do anexo I, deverá ser preenchida em letra de forma, sendo indeferidas as inscrições que se apresentarem ilegíveis ou com nome abreviado;

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito todas as informações contidas no formulário de inscrição, possibilitando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados não comprovados ou de comprovação sem veracidade.

5.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

5.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e/ou via fax.

6. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

6.1. Será permitida a inscrição por procuração, desde que, no ato da inscrição, o procurador apresente os seguintes documentos:

- Instrumento de mandato para fins específico;
- Original e cópia legível do documento de identidade do procurador;
- Documentos exigidos no item 7 (sete) deste edital para efetivar a inscrição.

6.2. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A seleção simplificada será realizada em 01(uma) única etapa e será de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. O currículo deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do interessado com o RG e CPF;
- Endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico;
- Comprovação de experiência profissional mínima, exigida para o respectivo cargo;
- Comprovação de formação compatível com os requisitos do cargo pleiteado.

7.1.3. O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

7.1.4. O currículo deverá conter cópia anexada de toda a documentação abaixo relacionada:

- Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atual (últimos três meses);
- Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Título de Eleitor com comprovante de votação ou declaração do TRE de quitação com as obrigações eleitorais referentes à última eleição, conforme Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, Art. 7º, § 1º, incisos I e II;
- Cópia do Diploma de Graduação na área de trabalho pleiteada ou certificado de conclusão (graduação específica);
- Declaração comprobatória da experiência profissional, original, expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento, dentro da validade de 30 dias;
- Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular;
- Os certificados dos cursos definidos como pré-requisitos e exigidos para

avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária, mínima de 10h, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão considerados;

7.2. A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade RESOLUÇÃO 048/12, de 02 de outubro de 2012;

7.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato;

7.4. Qualquer informação prestada no formulário de inscrição, que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

8.1. A seleção será simplificada, composta pela análise de currículo comprovado;

8.2. De caráter classificatório e eliminatório, o presente Processo Seletivo compreenderá a análise dos títulos e a titulação complementar, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos neste edital;

8.3. A classificação final será feita por área e na ordem decrescente da pontuação final.

8.4. Se ocorrer empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Comprovar experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- Comprovar experiência com formação continuada de professores;
- Comprovar maior tempo de experiência no cargo ao qual concorre;
- Ser mais velho.

8.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a presença dos interessados;

8.6. Os Currículos serão analisados no período de 24 de fevereiro, 1º de março e 02 de março de 2017, das 08:00h às 12:00h e o resultado final será dia 06 de março de 2017, que será afixado, na Secretaria Municipal de Educação rua Alexandre Cavalcante S/N – Centro.

8.7. Caberá recurso do resultado, no prazo máximo de 48h, após o resultado, podendo ser protocolado no horário das 8:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante.

8.8. O Resultado Final, após análise dos possíveis recursos, será afixado, na Secretaria Municipal de Educação rua Alexandre Cavalcante S/N – Centro será divulgado no dia 10 de março de 2017

9. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

9.1. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme tabela e cargos constante neste edital;

9.2. Nenhum título receberá dupla valoração;

9.3. Para fins de comprovação dos conhecimentos básicos em informática serão considerados, além de certificados emitidos por instituições reconhecidas, auto declaração do candidato;

9.4. Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

9.5. Para os cargos oferecidos neste edital:

TABELA DE PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

	Formador	
A	Formação em Nível Superior - Licenciatura Plena	100
B	Pós-graduação	100
C	Experiência com formação de professores na EJA ou na resolução 048/2012, com Prática em Projeto de Letramento	100
D	Experiência na rede pública de ensino	50
TOTAL		350

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

10.1. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Não entregar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital;
- Entregar duas ou mais inscrições;
- Desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo e/ou outros candidatos;

e) Descumprir quaisquer das instruções.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos do cadastro de reserva, e será efetuada de acordo com a necessidade do programa;

11.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se, pois, o candidato subsequente da relação do cadastro reserva.

12. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

12.2. Ser maior de 18 anos;

12.3. Não possuir antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

12.4. Estar com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (homens) em dia;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação será afixada na Secretaria Municipal de Educação rua Alexandre Cavalcante S/N - Centro

13.2. A contratação dos profissionais do Programa obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação para executar, a contento, Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL - RESOLUÇÃO 048/2012. Para os Formadores, os contratos serão para atender um período de até 6 (seis) meses de duração, podendo ser renovado por até 18 (dezoito) meses; ou, caso necessário, prorrogado por 4 (quatro) meses.

13.3. Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, de São Gonçalo do Amarante fará a convocação de candidatos, obedecida a ordem de classificação existente no cadastro reserva;

13.4. A não participação efetiva dos contratados em qualquer uma das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelo Programa Novas Turmas de EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL - RESOLUÇÃO 048/2012, implicará no imediato desligamento do profissional do quadro funcional do programa, sendo substituído, segundo a ordem de classificação existente no cadastro reserva.

14. DA DISPENSA

14.1. Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para participar do Curso de Formação Inicial (40h) e Continuada (216h), que se desenvolverá no período da vigência do Programa, aos sábados, a cada quinze dias;

14.2. A dispensa do contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública;

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV – Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho e formação continuada;

VI – Transgressão às normas próprias do Programa (Resolução CD/FNDE Nº 48, de 02 de outubro de 2012);

VII – Desempenho que não recomende a permanência do contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para a efetivação da inscrição do candidato será necessário o pleno conhecimento das normas, instruções e a tácita aceitação delas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2. Não serão aceitas inscrições cuja documentação comprobatória esteja incompleta;

15.3. O candidato só poderá inscrever-se em um dos cargos constante neste processo seletivo;

15.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a homologação do resultado final publicada na Secretaria Municipal de Educação rua Alexandre Cavalcante S/N - Centro

15.6. O Anexo I é parte integrante deste edital;

15.7. A qualquer momento, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos;

15.8. Os casos omissos, que forem objeto de questionamentos, serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame;

15.10. O candidato deverá comunicar, pessoalmente e por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Novas Turmas de EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL- RESOLUÇÃO 048/2012–, qualquer mudança de endereço residencial e número de telefone, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento, de maneira correta, do seu endereço e atualização do cadastro;

15.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes;

15.12. O contrato não garante nenhum vínculo empregatício com o Município de São Gonçalo do Amarante. Assim, terminada a vigência do contrato, o profissional será desligado automaticamente do Programa;

15.13. O Cadastro Reserva terá prazo de validade até 08 de outubro de 2017 para Formadores, podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

15.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas só poderão ser feitas por meio de outro Edital;

15.15. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante RN, 16 de fevereiro de 2017.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO- RESOLUÇÃO 048/2012

*PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Nome Completo: _____
 CPF n.º _____ RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____
 Tel/resid _____ Tel Celular: _____
 E-mail _____
 Endereço: _____
 Bairro _____ CEP _____
 Cidade _____ UF _____
 Formação/Graduação: _____ Área _____
 Nome da Instituição: _____ Ano de conclusão _____
 Especialização: () SIM () NÃO Área: _____ Experiência: _____

Comprovada: () SIM () NÃO Cargo Pretendido:

- () Formador
 () Formador de Língua Portuguesa
 () Formador de Matemática
 () Formador de Ciências Humanas
 () Formador de Ciências da Natureza

Declaro concordar com as condições estabelecidas no edital desta seleção e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

_____, RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato_____
Responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Local da Inscrição:
 () Órgão Central
 Nome do Candidato: _____ Data: ____/____/____
 N.º de Documentos entregues: _____
 Cargo Pretendido: _____
 Responsável pela Inscrição: _____

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017**

O Pregoeiro da PMSGA, torna público que no dia 07 de março de 2017, às 13:30 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro de preços para futura contratação de empresa com fornecimento de material de figurinos. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de fevereiro de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2017

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil – sr. Magnus Kebyo Souza Batista, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos processo n.º 1702260001, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.202.699/0001-30, atuante no ramo de venda de passagens aéreas, em caráter emergencial, para vender quatro passagens aéreas com a finalidade expressa no memorando inicial e nos termos contratual. Valor do Contrato: RS 2.289,49 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Prazo de validade do contrato: 90 (noventa) dias. Signatários: Magnus Kebyo Souza Batista – pela Contratante e Ohana Costa Fernandes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de janeiro de 2017.
 MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA
 Secretário Chefe do Gabinete Civil

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017**

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 03 de março de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível contratação de serviços de transporte escolar da zona rural para a urbana, e também dentro da própria zona urbana. O Edital, encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 16 de fevereiro de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017**

O Pregoeiro da PMSGA, torna público que no dia 06 de março de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro de preços para futura aquisição de relógios eletrônicos de controle de ponto. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 16 de março de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**

O Pregoeiro Oficial da PMSGA/RN, torna público, dos interessados, que no próximo dia 07 de março de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponham a fornecer/prestar serviços funerários. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 16 de fevereiro de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Pregoeiro

Homologação do Resultado do Chamamento Público 01/2017

O Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, nos termos da Lei Federal 13.019/2014; Considerando o edital de Chamamento Público 01/2017 destinado à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parceria visando a execução do projeto Carnaval de São Gonçalo do Amarante 2017 – Carnaval das Tradições; Considerando o resultado proferido pela Comissão de Seleção publicado no Jornal Oficial do Município em 13/02/2017 que declarou como vencedor da seleção o Instituto Cultural de Práticas Desportivas – FLORART; Considerando a ausência de impugnações e o transcurso do lapso temporal sem interposição de recursos; Homologo o resultado da seleção, nos termos do item 7.9 do edital de Chamamento Público 01/2017, e convoco a entidade vencedora para celebração da Parceria.

São Gonçalo do Amarante, 17/02/2017
 Flavio Henrique de Oliveira
 Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

EXECUTIVO/SAÚDE

CONTRATO PARA FEVEREIRO/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Talyana Nayara Nonato Paiva de Oliveira, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8716 /RN, CPF nº 057.170.424-77, Identidade nº 002.462.416, emitida em 12/03/2003 ITEP/RN, residente e domiciliado (a) Av. Amintas Barros, nº 3678 – Bloco 1301 – Nova Descoberta CEP 59.075-250 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 11 meses, compreendendo os meses de dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Talyana Nayara Nonato Paiva de Oliveira, p/Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Luciana Medeiros Bezerra de Melo, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8795/RN, CPF nº 063.397.714-40, Identidade nº 001.676.778, emitida em 26/12/2006, SSP/RN, residente e domiciliada (a) Rua Alberto Maranhã, nº 978 – Edifício Ícaro – Apartº 502 – Tirol, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 11 meses, compreendendo os meses de dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Luciana Medeiros Bezerra de Melo, p/Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Josemaria de Abreu Silva, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8917, CPF nº 029.960.624-42, Identidade nº 001.636.113, emitida em 05/02/2003, ITEP/RN, residente e domiciliado (a) Av. Doutor José Francisco da Silva, nº 996 – Potengi – CEP 59.108-500 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 11 meses, compreendendo os meses de dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Josemaria de Abreu Silva, p/Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Felipe Luiz Mariano, brasileiro (a), Médico, CRM nº 8812, CPF nº 310.989.158-10, Identidade nº 40.498.889-1, emitida em 03/06/1997, SSP/sp, residente e domiciliado (a) Rua da Lagosta, nº 466 – Cond. Corais de Ponta Negra, bloco B, apartº 1402 – Ponta Negra – CEP 50.090-500, Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 11 meses, compreendendo os meses de dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante Felipe Luiz Mariano, p/Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Allan Magnus Carvalho Moreno, brasileiro (a), Médico, CRM nº 8893/RN, CPF nº

051.723.964-70, Identidade nº 02.129.716, emitida em 15/07/2010, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Amaro Mesquita, nº 1676 – Cond. Luiz Felipe, apartº 1303 – Lagoa Nova, CEP 59.056-270 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 10 meses e 22 dias, compreendendo os meses de dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 97.071,24 (noventa e sete mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos) São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Allan Magnus Carvalho Moreno, p/Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Alice Maria Santiago de Oliveira, brasileiro (a), Médica, CRM nº 1891/RN, CPF nº 156.518.604-44, Identidade nº 000.287.700, emitida em 10/11/1999, ITEP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Tenente Brandão, nº 454 – Lagoa Seca – CEP 59.031-030 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 11 meses, compreendendo os meses de dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Alice Maria Santiago de Oliveira, p/Contratado.

RELAÇÃO DE DISTRATOS PARA FEVEREIRO/2017

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Alessandro Fernandes Cavalcante Aguiar, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 4807/RO, CPF nº 005.097.092-57, Identidade nº 931.646, emitida em 16/08/2016, SSDC, residente e domiciliado (a) Rua: Francisco Pignataro, 1966 – Capim Macio, CEP 59.082-070 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 02 de fevereiro de 2017. São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Alessandro Fernandes Cavalcante, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Ana Paula Rodrigues Matos, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8506/RN, CPF nº 991.741.623-49, Identidade nº 99010520987, emitida em 03/09/2009, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua: Des. José Gomes da Costa, 1884 Capim Macio – CEP 59082-140 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de fevereiro de 2017. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ana Paula Rodrigues Matos, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Iara Andrade de Souza, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8692/RN, CPF nº 056.147.974-75, Identidade nº 1661043, emitida em 25/03/2005, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av. Carlos Serrano, 2059– Lagoa Nova CEP 59.076-740 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de fevereiro de 2017. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Iara Andrade de Souza, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Maria Júlia de Paula Luiz, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8796/RN, CPF nº 008.819.263-61, Identidade nº 003.118.269, emitida em 10/02/2009, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua João Pedro Teixeira, 190 – Nova Pamamirim CEP 59150-000 - Pamamirim/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 13 de fevereiro de 2017. São Gonçalo do Amarante-RN, 13 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Maria Júlia de Paula Luiz, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº

14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Guilherme Rodrigues de Araújo, brasileiro (a), Médico, CRM nº 6136/RN, CPF nº 050.259.094-73, Identidade nº 001.676.641, emitida em 09/01/2007, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua: Avenida do sol, 3401 – Candelária - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 02 de fevereiro de 2017. São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de fevereiro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Maria Júlia de Paula Luiz, p/Contratado.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 03 de março de 2017, às 09:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (005/2017) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de peças para aparelhos de ar condicionados, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 17 de fevereiro de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br